

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-006/2017

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e disposições do edital, torna público aos interessados que após a análise das propostas de preços apresentadas, pelas 08 (oito) empresas habilitadas, na TOMADA DE PREÇOS em destaque, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia, para construção da praça da criança, na Rua Germano Aranha, quadra 258, Vila dos Cabanos, zona urbana do município de Barcarena/PA, julgou CLASSIFICADAS as propostas de preços das cinco empresas adiante relacionadas, na seguinte ordem de classificação: **1ª:** J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, R\$ 797.338,65; **2ª:** L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA, R\$ 798.635,43; **3ª:** F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI-EPP, R\$ 842.193,19; **4ª:** MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA, R\$ 842.556,25; **5ª:** MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI, R\$ 892.844,78.

Julgou DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: CONSTRUTORA LUZ EIRELI; STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI; e AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por descumprirem o edital.

1

MOTIVOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES

1 – J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP

- **Valor da Proposta: R\$ 797.338,65 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

1.1– Planilha Orçamentária:

- Não foram encontradas inconsistências na planilha orçamentária.

1.2– Composição de Custo Unitário (CCU):

- Não foram encontradas inconsistências nas composições de custo unitário (CCU).

1.3– Bonificação Despesas Indiretas (BDI):

- Não foram encontradas inconsistências no BDI.

1.4– Cronograma físico-financeiro:

- Não foram encontradas inconsistências no cronograma.

1.5- Análise de encargos sociais sobre mão-de-obra desonerado, conforme tabela de encargos Sociais do SINAPI, Estado do Pará com vigência a partir de 03/2016:

- Não foram encontradas inconsistências nos encargos.

2 – L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA-ME

- Valor da Proposta: R\$ 798.635,43 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

2.1– Planilha Orçamentária:

- Não foram encontradas inconsistências na planilha orçamentária.

2

2.2– Composição de Custo Unitário (CCU):

- Não foram encontradas inconsistências nas composições de custo unitário (CCU).

2.3– Bonificação Despesas Indiretas (BDI):

- Não foram encontradas inconsistências no BDI.

2.4– Cronograma físico-financeiro:

- Não foram encontradas inconsistências no cronograma.

2.5- Análise de encargos sociais sobre mão-de-obra desonerado, conforme tabela de encargos Sociais do SINAPI, Estado do Pará com vigência a partir de 03/2016:

- Não foram encontradas inconsistências nos encargos.

3 – F. G. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP

- **Valor da Proposta: R\$ 842.193,19 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos).**

3.1– Planilha Orçamentária:

- Não foram encontradas inconsistências na planilha orçamentária.

3.2– Composição de Custo Unitário (CCU):

- Não foram encontradas inconsistências na CCU.

3.3– Bonificação Despesas Indiretas (BDI):

- Não foram encontradas inconsistências no BDI.

3.4– Cronograma físico-financeiro:

- Não foram encontradas inconsistências no cronograma.

3.5- Análise de encargos sociais sobre mão-de-obra desonerado, conforme tabela de encargos Sociais do SINAPI, Estado do Pará com vigência a partir de 03/2016:

3

- Não foram encontradas inconsistências nos encargos.

4 – MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA

- **Valor da Proposta: R\$ 842.556,25 (oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

4.1– Planilha Orçamentária:

- Não foram encontradas inconsistências na planilha orçamentária.

4.2– Composição de Custo Unitário (CCU):

- Não foram encontradas inconsistências na CCU.

4.3– Bonificação Despesas Indiretas (BDI):

- Não foram encontradas inconsistências no BDI.

4.4– Cronograma físico-financeiro:

- Não foram encontradas inconsistências no cronograma.

4.5 - Análise de encargos sociais sobre mão-de-obra desonerado, conforme tabela de encargos Sociais do SINAPI, Estado do Pará com vigência a partir de 03/2016:

- Não foram encontradas inconsistências nos encargos sociais.

5 – CONSTRUTORA LUZ EIRELI

- **Valor da Proposta: R\$ 842.924,62 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

5.1– Planilha Orçamentária:

- Na página 109 o item 5.4 da planilha orçamentária está com a descrição incorreta. 4
- Na página 109 os itens 5.5 e 5.6 da planilha orçamentária estão com as quantidades incorretas.

5.2– Composição de Custo Unitário (CCU):

- Não foram encontradas inconsistências nas composições de custo unitário (CCU).

5.3– Bonificação Despesas Indiretas (BDI):

- Não foram encontradas inconsistências no BDI.

5.4– Cronograma físico-financeiro:

- Não foram encontradas inconsistências no cronograma.

5.5 – Análise de encargos sociais sobre mão-de-obra desonerado, conforme tabela de encargos Sociais do SINAPI, Estado do Pará com vigência a partir de 03/2016:

- Não foram encontradas inconsistências nos encargos sociais.

5.6 – A empresa não apresentou declaração formal, em anexo ou na própria proposta, de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, conforme item 14, subitem 14.1.7 do edital (página 025).

6– MARIO ANTÔNIO BIGATÃO – EIRELI EPP

- **Valor da Proposta: R\$ 892.844,78 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

5

6.1– Planilha Orçamentária:

- Não foram encontradas inconsistências na planilha orçamentária.

6.2– Composição de Custo Unitário (CCU):

- Não foram encontradas inconsistências na CCU.

6.3– Bonificação Despesas Indiretas (BDI):

- Não foram encontradas inconsistências no BDI.

6.4– Cronograma físico-financeiro:

- Não foram encontradas inconsistências no cronograma.

6.5- Análise de encargos sociais sobre mão-de-obra desonerado, conforme tabela de encargos Sociais do SINAPI, Estado do Pará com vigência a partir de 03/2016:

- Não foram encontradas inconsistências nos encargos sociais.

7- STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI

- **Valor da Proposta: R\$ 910.825,89 (novecentos e dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

7.1- Planilha Orçamentária:

- Não foram encontradas inconsistências na planilha orçamentária.

7.2- Composição de Custo Unitário (CCU):

- Não foram encontradas inconsistências nas composições de custo unitário (CCU).

7.3- Bonificação Despesas Indiretas (BDI):

- Na análise de BDI, o percentual de LUCRO apresentado pela empresa foi de 3,01%, sendo que o mínimo exigido pelo TCU (1º quartil) para o tipo de obra que está sendo licitada (construção de edifícios) é de 6,16%, conforme **subitem 14.1.4.1 do edital e Acordão nº. 2622/2013 – TCU – Plenário.**

6

7.4- Cronograma físico-financeiro:

- Não foram encontradas inconsistências no cronograma.

7.5- Análise de encargos sociais sobre mão-de-obra desonerado, conforme tabela de encargos Sociais do SINAPI, Estado do Pará com vigência a partir de 03/2016:

- Não foram encontradas inconsistências nos encargos sociais.

7.6 – A empresa apresentou somente uma via da proposta de preços, contrariando o item 14, subitens 14.1 e 14.9 do edital (páginas 024 e 026), adiante transcritos:

"14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1- AS PROPOSTAS, SEM EMENDAS RASURAS, ENTRELINHAS, RESSALVAS OU ESPAÇOS EM BRANCO, DATILOGRAFADAS OU EDITADAS EM COMPUTADOR EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, REDIGIDAS EM IDIOMA NACIONAL, RUBRICADAS PELO

RESPONSÁVEL DA EMPRESA EM TODAS AS VIAS E COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIADA, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM INVÓLUCRO FECHADO E COLADO, ENDEREÇADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MENCIONANDO O NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS, E DEVERÁ OBEDECER AOS SUBITEMS ABAIXO RELACIONADOS:

.....

14.9- As 02 (duas) vias da Proposta Financeira, deverão estar de preferência encadernadas em separado, identificadas 1ª e 2ª vias, formando 02 (dois) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento".

8- AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA

- **Valor da Proposta: R\$ 947.847,02 (novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos).**

8.1- Planilha Orçamentária:

- Na página 3 os itens 4.3 e 4.11 da planilha orçamentária, estão com o valor unitário (com BDI) acima do que consta na planilha orçamentária do edital.
- Na página 5 os itens 13.15 e 13.16 da planilha orçamentária, estão com as quantidades incorretas.

7

8.2- Composição de Custo Unitário (CCU):

- Não foram encontradas inconsistências nas composições de custo unitário (CCU).

8.3- Bonificação Despesas Indiretas (BDI):

- Na análise de BDI, o percentual do SEGURO + GARANTIA apresentado pela empresa foi de 0,73%, sendo que o mínimo exigido pelo TCU (1º quartil) para o tipo de obra que está sendo licitada (construção de edifícios) é de 0,80%, conforme **subitem 14.1.4.1 do edital e Acordão nº. 2622/2013 – TCU – Plenário.**
- O percentual de RISCO apresentado pela empresa foi de 0,75%, sendo que o mínimo exigido pelo TCU (1º quartil) para o tipo de obra que está sendo licitada (construção de edifícios) é de 0,97%, conforme **subitem 14.1.4.1 do edital e Acordão nº. 2622/2013 – TCU – Plenário.**
- O percentual de LUCRO apresentado pela empresa foi de 3,81%, sendo que o mínimo exigido pelo TCU (1º quartil) para o tipo de obra que está sendo licitada (construção de edifícios) é de 6,16%, conforme **subitem 14.1.4.1 do edital e Acordão nº. 2622/2013 – TCU – Plenário.**

- Apresentou a CPRB/INSS de 2,00%, sendo que atualmente a contribuição sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212/1991 é 4,50%, conforme Art. 7º-A da Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº. 13.161/2015.

8.4– Cronograma físico-financeiro:

- Não foram encontradas inconsistências no cronograma.

8.5- Análise de encargos sociais sobre mão-de-obra desonerado, conforme tabela de encargos Sociais do SINAPI, Estado do Pará com vigência a partir de 03/2016:

- A alíquota de contribuição de 2,00% da CPRB/INSS foi apresentada na composição do BDI, descrita no item 8.3 acima, deveria ser 4,50%. Por teste motivo, a empresa não poderia ter apresentado a CPRB/INSS zerada, deveria, nesse caso, apresentar com vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços; ou de vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, conforme Art. 22, incisos I e III da Lei nº. 8.212/1991.

8

As empresas J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP; L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA; F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI-EPP; MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA; e MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI foram as únicas que cumpriram todos os critérios e exigências definidos no edital.

Destarte, 05 (cinco) propostas foram CLASSIFICADAS (qualificadas), conforme acima, sendo declarada vencedora a que ofertou o menor preço global, primeira colocada, portanto, a empresa J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, com o valor global de R\$ 797.338,65 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), e as propostas das empresas CONSTRUTORA LUZ EIRELI; STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI; e AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foram DESCLASSIFICADAS (desqualificadas), por todos os motivos acima expostos, em obediência ao que

determina o item 16, subitens 16.4 e 16.6 do Edital, e Art. 48, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, adiante descritos:

16- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

.....
16.4 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços que:
.....

d) Apresentarem conteúdo desconforme ou incompatível com a lei de licitações e/ou com o Edital, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93.

16.6- O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

"Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"

(negrito, grifo e itálico nosso)

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do Art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato administrativo (resultado) na imprensa oficial, ou seja, até o final do expediente do dia 22.11.2017.

9

Barcarena/PA, 13 de novembro de 2017.


WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente Suplente da CPL

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Presidente Suplente da CPL
Decreto nº 0023/2017 GPMB


LEILA MARIA BARBOSA DOS SANTOS
1ª Membro da CPL (Suplente)


CRISTIANA DA COSTA BAIA
2ª Membro da CPL